



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
REGIDA PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BAHIA	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010809/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	V. REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VI. OBJETO Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e fornecimento de botijões vazios (vasilhames), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaetê-BA.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC / www.BNC.org.br	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 09/09/2026 RECEBIDAS ATÉ AS 00H DO DIA 23/09/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 08:00H DO DIA 23/09/2026 PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.BNC.org.br	
X – VIGÊNCIA: 12 MESES.	
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, através de solicitação via e-mail licitacaoitaete@gmail.com.	
XIII - GARANTIA DA PROPOSTA: Sem exigências de Garantia	
XIII – Pregoeiro responsável: Ivanilson Carvalho Rocha Júnior.	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: Geraldo Reis Responsável Técnico do Termo de Referencia	

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.itaete.ba.gov.br/diariooficial>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

ADVERTÊNCIA:

O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar, etc).

A presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, do qual poderão se utilizar a Prefeitura Municipal de Itaetê e demais órgãos ou entidades que vierem a aderir na qualidade de órgãos participantes ou não participantes (caronas), observados os limites legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº 010809/2026
Tipo: Menor Preço Global.

Torna-se público que o Município de Itaetê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê/Bahia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e fornecimento de botijões vazios (vasilhames), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaetê-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3.** O modo de disputa será **Aberto**;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Por se tratar de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será realizada somente no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade contratante.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma e portal da Transparência do Município de Itaetê/BA, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e na plataforma bnc.org.br. sendo ainda possível a solicitação através de e-mail: licitacaoitaete@gmail.com

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.BNC.org.br;

5.1.1 É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacaoitaete@gmail.com

5.1.2 No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

5.1.3 Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma BNC.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNCCOMPRAS:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bnc.org.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Itaetê-Ba, no endereço eletrônico www.bnc.org.br (www.BNC.org.br "Acesso BNC Compras"), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.bnc.org.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.bnc.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

documentos impressos, as seguintes declarações:

- 9.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.8.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.bnc.org.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.10.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.12.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Itaetê/BA

9.18. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

9.20. O arrematante deverá encaminhar a proposta realinhada acompanhada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível;

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.7.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.7.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.9.2. empresas brasileiras;

10.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.16.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

11.16.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.12. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.13. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.14. O licitante vencedor deverá enviar juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.1.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.3. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação, na plataforma do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro no prazo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido, sob pena de inabilitação.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilitação) serão exigidos do melhor colocado após a disputa, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaetê ou por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.14. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacaoitaete@gmail.com), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.23. Juntamente com os documentos de Habilitação, o licitante deverá encaminhar a comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

13.24. Ressalvado o disposto em legislação especial, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada, para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Edital, na forma do Anexo II (Documentos de Habilitação);

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://BNCompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.4, 15.1.2.5, 15.1.2.6, 15.1.2.7 e 15.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

16.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.6.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

16.6.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

16.6.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

16.6.5. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação

16.6.6. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88

16.6.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP

16.6.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

16.6.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo

16.6.10. ANEXO X – Declaração Proposta

16.6.11. ANEXO XI – Declaração Unificada

16.6.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Itaetê/BA, 08 de setembro de 2026.

Geraldo Reis
Responsável Técnico do Projeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e fornecimento de botijões vazios (vasilhames), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaetê-BA, conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento e do Documento de Formalização de Demanda – DFD que o originou.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto regulamentador municipal.

1.3. O objeto está detalhado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. DE FORNECIMENTO
01	Carga de gás GLP – composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, retornável; destinado a fogões domésticos e cozinhas das unidades municipais.	1.000	Botijão (recarga) de 13 kg
02	Botijão vazio (vasilhame) novo, confeccionado em aço, resistente a impactos, com capacidade de 13 kg, para condicionamento de gás GLP, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.	50	Unidade

1.4. Os quantitativos indicados são estimativos e representam a expectativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração a contratá-los em sua totalidade.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo indispensável ao preparo de alimentos e às demais atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades administrativas e de atendimento das diversas Secretarias do Município, tais como escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas comunitárias e sedes administrativas.

2.2. O fornecimento de GLP é essencial ao funcionamento regular dos serviços públicos municipais, notadamente à alimentação escolar e ao atendimento das unidades de saúde e assistência social. A aquisição contempla, ainda, botijões vazios (vasilhames) para composição e reposição do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

estoque retornável, assegurando a continuidade do fornecimento e a substituição de recipientes danificados ou fora dos padrões de segurança.

2.3. A ausência do referido insumo comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, razão pela qual a contratação se mostra necessária e vantajosa ao interesse público.

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto regulamentador, em razão das seguintes características da contratação:

- necessidade de contratações frequentes e parceladas, em face da natureza continuada do consumo de GLP;
- conveniência de aquisição para atendimento a mais de uma unidade/secretaria, com quantitativos estimados;
- impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ao longo do período.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Por se tratar de bem/serviço comum, a seleção do fornecedor dar-se-á mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto não se caracteriza como serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bem e prestação de serviço de recarga sob demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de recarga de gás GLP em botijões de 13 kg, sob o regime retornável (troca de vasilhame cheio por vazio), bem como no fornecimento de botijões vazios novos para reposição e composição do estoque retornável da Administração.

4.2. O produto deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas da ABNT pertinentes ao acondicionamento e transporte de recipientes de gás.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades, mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho pela Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa fornecedora deverá dispor de registro/autorização junto à ANP para comercialização e distribuição de GLP, mantendo tal condição válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5.2. O gás GLP fornecido deverá observar a composição e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, com peso inferior ao contratado ou fora das especificações.

5.3. Os botijões (vasilhames) fornecidos no Item 02 deverão ser novos, confeccionados em aço, resistentes a impactos, com capacidade de 13 kg, atendendo aos padrões de segurança e às normas técnicas vigentes.

5.4. A entrega dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda das unidades, sem custo adicional de frete, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

5.5. Não será exigida a subcontratação, tampouco admitida a transferência total do objeto a terceiros. A subcontratação parcial, quando cabível, somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o valor estimado, ressalvada a possibilidade de sua exigência quando justificada, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do local e prazo de entrega. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, nas dependências das unidades municipais demandantes, no âmbito do Município de Itaetê-BA.

6.2. O prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em caráter de urgência.

6.3. Do recebimento. O objeto será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou recibo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O produto que apresentar vício, defeito, peso inferior ao contratado, ou que estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado e deverá ser substituído no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor de contrato formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

7.2. Ao gestor do contrato compete o gerenciamento dos aspectos administrativos da contratação; ao fiscal compete o acompanhamento da execução, o registro de ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

7.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que resultarem em obrigação, e registradas no respectivo processo.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de fiscal e gestor designados;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- fornecer o objeto conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas;
- manter, durante toda a vigência da Ata/contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro/autorização junto à ANP;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que apresentar vício, defeito ou incorreção;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados, sem custo adicional de frete;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança no manuseio, transporte e acondicionamento do GLP, observadas as normas da ANP e da ABNT;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- habilitação jurídica;
- habilitação fiscal, social e trabalhista, incluindo prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- qualificação econômico-financeira, mediante certidão negativa de falência e, quando exigível, balanço patrimonial;
- qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, bem como registro/autorização junto à ANP para comercialização e distribuição de GLP;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores).

10.2. Os documentos de habilitação serão detalhados no edital do certame, observadas as exigências mínimas necessárias à garantia do cumprimento das obrigações.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo regulamento, cujo resultado integrará o processo administrativo.

11.2. O valor estimado constituirá o **preço máximo aceitável**, sendo desclassificadas as propostas que o excederem, ressalvado o disposto no edital quanto ao caráter sigiloso ou não do orçamento estimado (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Quadro-resumo do valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

1	CARGA DE GÁS - GLP - composição básica de propano e butano (gás de cozinha); unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; aplicação: fogões domésticos.	1000	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00
2	BOTIJÕES VAZIOS - Confeccionados em aço, resistente a impactos e com capacidade de 13kg para condicionamento de gás - GLP.	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 158.800,00

Observação: os valores unitário e total serão preenchidos após a realização da pesquisa de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade por ocasião da emissão da nota de empenho.

12.2. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, §5º, III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitida a repactuação ou reajuste após esse período, na forma da lei, bem como a revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de fato imprevisível ou de alteração dos preços do GLP determinada pela ANP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar as condutas ali tipificadas, ficando sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- advertência;
- multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato;
- impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Itaetê-BA, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos regulamentadores e demais normas pertinentes, bem como, subsidiariamente, as normas de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Itaetê-BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaetê – BA, 04 de setembro de 2026.

GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES

Coordenador da Comissão de Planejamento de Contratações Públicas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, A SER SOLICITADO PELO PREGOEIRO DA MELHOR CLASSIFICADA:**
2. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação, na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação.
3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e neste Anexo (Documentos de Habilitação) será EXIGIDO DA MELHOR CLASSIFICADA APÓS A DISPUTA, e serão INABILITADOS sumariamente todos aqueles que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem as exigências de habilitação.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
5. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.
8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaetê ou por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacaoitaete@gmail.com), no prazo de 01 (uma) horas sob pena de inabilitação.
19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
22. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar previamente a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
23. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 23.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

23.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

24.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

24.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

25.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

25.2. CNPJ ativo com atividade econômica principal ou secundária compatível com o fornecimento de gás GLP.

25.3. Registro na ANP: Apresentação de Autorização de Operação emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme as resoluções vigentes da agência (como a Resolução ANP nº 957/2023 para distribuidoras ou nº 958/2023 para revendedoras)

25.4. Alvará de Funcionamento: Licença da Prefeitura Municipal da sede ou filial da empresa licitante que permita o exercício da atividade comercial específica

26. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

26.2. Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

26.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

26.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

26.5. Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

26.6. Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

26.7. Declaração ME/EPP

26.8. Declaração Responsabilidade

26.9. Declaração de Não Possuir Vínculo

26.9.1. **Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.**

26.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

26.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

26.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

26.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

26.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de _____
At.: Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº _____ / _____
Processo Administrativo nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____ com sede na _____, CNPJ: _____ através do seu representante legal, atendendo à convocação feita pelo Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026, estamos apresentando proposta de preços para _____, cujo valor total é de R\$ xxxxx (_____) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.GLOBAL
1	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
2	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL:						

Declarando expressamente, que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta de preços e temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
3. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os fornecimentos a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
4. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega e declaramos que o prazo de execução será a contar da data de assinatura do contrato.

_____(cidade)_____, _____(data)_____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, instaurada pelo Município de Itaetê/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., DECLARA, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pelo Município de Itaetê/BA, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens de qualidade, sob as penas da Lei.
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- g) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, instaurada pelo Município de Itaetê/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- h) Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE nº ____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim (☐) Não (☐).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAETÊ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.245.691/0001-00, com sede na Travessa Abílio R. de Souza, s/n, Itaetê – Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s) no Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com o resultado da licitação, RESOLVEM registrar os preços, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio à gestão e à execução das ações de saúde, mediante disponibilização de profissionais qualificados, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Itaetê/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os efeitos.

1.2. Os quantitativos registrados nesta Ata correspondem aos limites máximos a serem contratados durante sua vigência, não obrigando a Administração à contratação da totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada além do prazo previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 5 (cinco) anos para serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO GERENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será a Prefeitura Municipal de Itaetê, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

- Conduzir eventuais negociações para redução de preços registrados;
- Indicar, sempre que solicitado, o(s) fornecedor(es) registrado(s) para atendimento à demanda do órgão participante ou aderente;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais inadimplementos verificados na execução dos contratos decorrentes da Ata;
- Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, especificações, marcas (se aplicável), quantitativos e fornecedores registrados encontram-se discriminados no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante desta Ata, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor de referência global anual estimado revelado aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderão aderir a esta Ata, na qualidade de órgãos não participantes (caronas), outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observados os limites e condições estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do(s) fornecedor(es) registrado(s), desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e respeitada a capacidade de fornecimento da contratada.

5.2. Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pelos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Assinar o(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata no prazo fixado em convocação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e dos contratos decorrentes desta Ata;
- Informar, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata, especialmente quanto às condições de habilitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos decorrentes desta Ata, inclusive, quando aplicável, pelos encargos próprios do regime de trabalho cooperado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não assinar o contrato decorrente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos, bem como à proposta da(s) empresa(s) classificada(s), independentemente de transcrição.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itaetê – BA para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, para que produza os efeitos legais.

Itaetê – BA, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde — Órgão Gerenciador

Fornecedor(es) Registrado(s)